



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES**

**EDITAL Nº 17/2020 - Assistência Estudantil**  
**Programa de Incentivo à Arte e Cultura**

O Diretor Geral do *Campus* Jaboatão dos Guararapes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, por meio da Diretoria de Assistência ao Estudante - DAE, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada através da Resolução Nº 21/2012 e com a Organização Acadêmica Institucional, aprovada pela Resolução Nº 81/2010, torna público as normas e prazos de seleção para acessar o Programa de Incentivo à Arte e Cultura do IFPE – *Campus* Jaboatão dos Guararapes, no período de 02 de outubro de 2020 até 28 de fevereiro de 2021.

**1. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

A Política de Assistência Estudantil tem como objetivo ampliar as condições de acesso e permanência dos(as) estudantes do IFPE, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas, científicas, esportivas e culturais.

**2. DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E CULTURA**

- 2.1. O Programa visa estimular a prática artística e cultural dos(as) estudantes do IFPE, contemplando duas linhas de ação distintas, porém, complementares.
- 2.2. O presente edital está direcionado para atender a linha de ação que concede benefício financeiro para os(as) discentes envolvidos(as) em Projetos Institucionais, seja como participantes ou como agentes culturais.
- 2.3. As atividades artísticas e culturais, desenvolvidas pelos(as) estudantes através de Projetos Institucionais, deverão ser socializadas com a comunidade acadêmica do IFPE, em eventos nos Campi e com a comunidade externa.
- 2.4. O objetivo central do Programa de Incentivo à Arte e Cultura é ampliar e fortalecer as condições de acesso e permanência com êxito dos discentes na Instituição através dos Programas de Assistência Estudantil que visam assegurar, prioritariamente ao estudante em situação de vulnerabilidade social, o exercício pleno da cidadania.

**3. DOS OBJETIVOS DESTE EDITAL**

- 3.1. O objetivo deste edital é selecionar discentes como bolsistas do Núcleo de Arte e Cultura (NAC) - *Campus* Jaboatão dos Guararapes, para participar das ações artístico-culturais projetadas pelo referido núcleo, no período de 2 de outubro de 2020 até 28 de fevereiro de 2021.

- 3.2. Os(As) selecionados(as) deverão participar OBRIGATORIAMENTE das atividades remotas, oficinas, reuniões e outros eventos formativos oferecidos/indicados pela coordenação do NAC do *Campus* Jaboaão, visando o desenvolvimento do conhecimento artístico-cultural, o amadurecimento do senso estético e a produção dos projetos artísticos do referido núcleo, computando o mínimo de 10 horas semanais de atividades.
- 3.3. Por conta do distanciamento social imposto pela realidade pandêmica do novo coronavírus (COVID-19), as reuniões, oficinas e orientações do NAC, citadas no tópico 3.2, acontecerão PRIORITARIAMENTE de modo remoto, utilizando-se de programas como o google.meet.
- 3.4. Guiando-se pelo planejamento estratégico do NAC – *Campus* Jaboaão dos Guararapes para o período de outubro de 2020 até fevereiro de 2021, serão desenvolvidos projetos ligados somente as seguintes linguagens artísticas: “Artes visuais” e “Música”.
- 3.5. Durante o período das bolsas do Programa de Incentivo a Arte e Cultura serão produzidos podcasts; documentários; gravação de clipes musicais e produção de trabalhos visuais.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

- 4.1. Para concorrer a este edital o(a) estudante deverá atender aos seguintes critérios:
  - a) Estar regularmente matriculado(a) nos cursos do *Campus* Jaboaão dos Guararapes, nas modalidades subsequente ou superior;
  - b) Estar cursando, no mínimo, 3 componentes curriculares no *Campus* Jaboaão dos Guararapes;
  - c) Estar frequentando regularmente as aulas no *Campus* Jaboaão dos Guararapes;
  - d) Ter disponibilidade de participar das atividades remotas do NAC (reuniões, oficinas e orientações), que serão marcadas com antecedência;
  - e) Ter viabilidade técnica para realização dos projetos artísticos do NAC - *Campus* Jaboaão (ter disponibilidade de dispositivo para gravação e edição de vídeos; ter disponibilidade de Internet para envio dos arquivos produzidos; se participante da equipe de música, ter disponibilidade do instrumento musical escolhido).
- 4.2. O(A) estudante que for beneficiário do Programa Bolsa Permanência poderá acessar o Programa de Incentivo à Arte e Cultura, no entanto, a soma dos valores recebidos através dos Programas da Política de Assistência Estudantil não poderá ultrapassar o valor de um salário-mínimo (R\$ 1.045,00 - Hum mil e quarenta e cinco reais).

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA DA BOLSA**

- 5.1. Estar regularmente matriculado em pelo menos 3 componentes curriculares.
- 5.2. Estar participando com assiduidade das atividades remotas de todos os componentes curriculares que estiver matriculado(a).

**5.3.** O(A) aluno(a) beneficiário(a) de bolsa com recursos da Assistência Estudantil deverá atender aos critérios previstos no Art. 5º do Decreto nº 7.234/2010, que estabelece as condições para aplicação dos recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). Se após o processo seletivo, for comprovado que o aluno não atende aos referidos critérios será desligado da bolsa de Incentivo à Cultura.

Art. 5º - Decreto Nº 7.234/2010: Serão atendidos no âmbito do PNAES **prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica OU com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio**, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.

**5.4.** Cumprir todas as regras da organização acadêmica Institucional do IFPE vigente.

**5.5.** O NAC realizará controle de frequência de todos(as) os(as) bolsistas do Programa de Incentivo à Arte e Cultura por meio da participação nos eventos online e pela entrega das demandas dos projetos artísticos executados durante o período de vigência das bolsas.

**5.6.** O(A) bolsista que alcançar mais de 25% de faltas no mês e não apresentar justificativa plausível, terá o pagamento da bolsa do referido mês suspenso.

**5.7.** Caso o(a) candidato(a) venha a ser contemplado(a) com a bolsa do Programa de Incentivo à Arte e Cultura, e o(a) mesmo(a) já seja ou venha a se tornar bolsista de qualquer outro programa do IFPE (exceto bolsa permanência), será obrigado(a) a renunciar a uma das bolsas.

**5.8.** O(A) bolsista deverá apresentar durante o desenvolvimento das atividades: pontualidade nos eventos online; empenho na realização das atividades remotas; cumprimento dos prazos; responsabilidade e zelo com o patrimônio da instituição; respeito com as diferenças de raça, gênero, idade, cor e classe social, iniciativa para a resolução de problemas e desafios; e capacidade de trabalho em equipe. Caberá à coordenação do NAC realizar duas avaliações de cada bolsista quanto aos critérios supracitados e deliberar a continuidade do(a) estudante no programa;

**5.9.** O(A) bolsista que desejar desligar-se do programa terá esse direito assegurado a qualquer momento que julgar necessário. Para isso, deverá elaborar um pedido formal por escrito, comunicando e manifestando seu interesse de desligamento imediatamente à Coordenação do NAC.

## **6. DAS BOLSAS E ORÇAMENTO DESTINADO**

**6.1.** Serão oferecidas 13 (treze) bolsas do Programa de Incentivo à Arte e Cultura, que está vinculada à Assistência Estudantil do Campus Jaboatão dos Guararapes. Sendo 9 (nove) bolsas destinadas para a categoria “Música” e 4 (quatro) bolsas para a categoria “Artes Visuais”.

**6.2.** O valor individual da bolsa será de R\$ 365,75 (trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) o que corresponde a 35% do salário mínimo.

**6.3.** A bolsa terá vigência de 5 (cinco) meses para os(as) estudantes selecionados(as).

**6.4.** Respeitar-se-á a previsão e disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPE. O benefício será pago ao(à) estudante através de depósito em conta corrente/poupança do(a) próprio(a) estudante.

## **7. DA INSCRIÇÃO**

**7.1.** As inscrições para o Edital nº 17/2020 ocorrerão no período de 04/09/2020 a 21/09/2020.

**7.2.** Para a inscrição, o(a) estudante deverá preencher a ficha de inscrição online no seguinte endereço eletrônico: <http://bit.ly/selecaonac>

**7.3.** A Ficha de Inscrição se divide em três partes, sendo elas:

- a) Dados Pessoais (informações básicas como nome, endereço, telefone dentre outras);
- b) Minibiografia Artística (relato de experiências artísticas que o(a) discente já tenha vivido ou esteja vivendo na atualidade. Como também, apresentará as suas aspirações artísticas para o futuro);
- c) Portfólio artístico em formato de vídeo mp4 a ser anexado no formulário de inscrição em local próprio indicado, onde deverá ser demonstrado: criatividade artística, habilidade(s) técnica(s) e capacidade de comunicação oral do(a) inscrito(a).

**7.4.** Na formulário de inscrição, o(a) estudante deverá escolher em qual das duas categorias (Música ou Artes Visuais) deseja participar no NAC - Campus Jaboatão.

**7.5.** Se o(a) aluno(a) optar pela categoria “Música”, será necessário escolher também qual dos projetos musicais deseja ingressar com bolsista NAC. As opções serão três:

- a) Projeto musical Rock in Roll (seleção para bateria; baixo ou guitarra)
- b) Projeto musical Chorinho e Samba (seleção para violão; cavaquinho, banjo, bandolim, instrumento de sopro ou teclado).
- c) Projeto musical Música Popular Brasileira - MPB (seleção para voz, violão e percussão).

**7.6.** Ao optar por qualquer um dos instrumentos musicais, o(a) estudante declara já possuir, no mínimo, experiência básica no instrumento selecionado.

**7.7.** Caberá ao(à) candidato(a) providenciar o(s) instrumento(s) musical(is) para sua participação no processo seletivo e para o desenvolvimento do projeto musical se for selecionado(a).

**7.8.** Orientações básicas sobre o Portfólio Artístico:

- a) O Portfólio Artístico será apresentado por meio de um vídeo que o(a) candidato anexará no formulário de inscrição. Neste vídeo, o(a) inscrito(a) demonstrará, ao máximo, as suas produções artísticas e habilidades técnicas. Como também, demonstrará a sua capacidade de comunicação oral.
- b) O portfólio artístico do(a) aluno(a) que deseja inscrever-se na categoria “Artes Visuais” deve ser composto por um vídeo em que o(a) próprio(a) inscrito(a)

apresente e comente as imagens de suas modelagens, pinturas, grafites, desenhos, quadrinhos, fotografias artísticas, gravuras ou qualquer outra obra visual produzida pelo mesmo(a).

- c) O portfólio artístico do(a) aluno(a) que deseja inscrever-se na categoria “Música” deve ser composto por um vídeo em que o(a) inscrito(a) demonstre a sua experiência com o canto e/ou com o instrumento musical escolhido.
- d) O vídeo do portfólio artístico **não poderá ultrapassar 7 minutos de duração**.

**7.9.** Se o(a) inscrito(a) não for selecionado(a) no projeto musical escolhido no ato da inscrição, o(a) mesmo não será obrigatoriamente redirecionado(a) para os outros projetos musicais.

**7.10.** Por conta do distanciamento social imposto pela realidade pandêmica do novo coronavírus (COVID-19), os documentos solicitados neste edital serão enviados pelos(as) discentes selecionados(as), digitalizados, para o e-mail oficial do NAC - Campus Jaboatão dos Guararapes (nac@jaboatao.ifpe.edu.br) impreterivelmente no dia 01/10/2020.

**7.11.** O(A) estudante selecionado(a) que não enviar no prazo acima descrito todos os documentos solicitados neste edital perderá automaticamente o direito a bolsa.

**7.12.** Não poderão se inscrever no processo seletivo os(as) estudantes dos Programas: Mulheres Mil, PROIFPE, PROEJA, PRONATEC, pós-graduações e demais cursos de extensão.

**7.13.** Não poderá se inscrever no processo seletivo o(a) estudante com matrícula vínculo.

## **8. DO PROCESSO SELETIVO**

**8.1.** O processo seletivo terá caráter eliminatório e classificatório, sendo realizado por meio de análise de portfólio artístico anexado no formulário de inscrição pelo(a) candidato(a). A nota mínima para aprovação do(da) discente será 6,0.

**8.2.** A inscrição no processo seletivo do edital será feita obrigatoriamente de modo individual.

## **9. DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS E SUA PONTUAÇÃO**

**9.1.** O processo seletivo deste edital avaliará os seguintes critérios e suas respectivas pontuações:

<b>CRITÉRIO AVALIATIVO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Criatividade nas produções artísticas	De 0,0 até 10,0 pontos
Habilidade na(s) técnica(s) artística(s)	De 0,0 até 10,0 pontos
Capacidade de comunicação oral	De 0,0 até 10,0 pontos

**9.2.** A coordenação do NAC atribuirá a cada candidato(a) uma pontuação para cada um dos critérios acima descritos. Em seguida, as notas serão somadas e divididas por três, chegando a nota final do(a) referido(a) candidato(a).

## 10. DO CRITÉRIO PARA DESEMPATE

- 10.1. Para a seleção da categoria Artes Visuais, em caso de empate na nota final será levado em consideração a maior nota no critério “Criatividade nas produções artísticas”.
- 10.2. Para a seleção da categoria Música, em caso de empate na nota final será levado em consideração a maior nota no critério “Habilidade na(s) técnica(s) artística(s)”.

## 11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	PROCESSO	DATA	LOCAL
1ª	Publicação do Edital	03/09/2020	Instagram do IFPE - <i>Campus</i> Jaboatão e no site do NAC - Campus Jaboatão: <a href="http://bit.ly/nacifjbg">http://bit.ly/nacifjbg</a>
2ª	<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO</b>	04/09/2020 a 21/09/2020	Inscrição on-line pelo endereço: <a href="http://bit.ly/selecaonac">http://bit.ly/selecaonac</a>
3ª	Realização da análise dos portfólios artísticos dos(das) candidatos(as)	22/09/2020 e 25/09/2020	
4ª	Divulgação do Resultado parcial do processo seletivo	28/09/2020	Instagram do IFPE - <i>Campus</i> Jaboatão e no site do NAC - Campus Jaboatão: <a href="http://bit.ly/nacifjbg">http://bit.ly/nacifjbg</a>
5ª	Interposição de recursos.	29/09/2020	Para o e-mail <a href="mailto:nac@jaboatao.ifpe.edu.br">nac@jaboatao.ifpe.edu.br</a>
6ª	Divulgação do resultado final.	30/09/2020	Instagram do IFPE - <i>Campus</i> Jaboatão e no site do NAC - Campus Jaboatão: <a href="http://bit.ly/nacifjbg">http://bit.ly/nacifjbg</a>
7ª	Envio dos documentos digitalizados para o e-mail do NAC - Campus Jaboatão.	01/10/2020	Para o e-mail <a href="mailto:nac@jaboatao.ifpe.edu.br">nac@jaboatao.ifpe.edu.br</a> .
8ª	Início da vigência da bolsa do Programa de Incentivo a Arte e Cultura	02/10/2020	

## 12. DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 O(a) estudante aprovado(a) e selecionado(a) deverá enviar os seguintes documentos digitalizados para o e-mail oficial do NAC - Campus Jaboatão ([nac@jaboatao.ifpe.edu.br](mailto:nac@jaboatao.ifpe.edu.br)):

- a) CPF (poderá ser apresentado RG ou CNH, se nestes documentos houver inscrito o número do CPF).

- b) Foto 3X4 recente.
- c) Histórico Escolar do IFPE atual constando as disciplinas que está matriculado(a).  
Este documento é emitido pelo Q-acadêmico do(da) discente.

### **13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

- 13.1.** O(A) estudante inscrito(a) no processo seletivo deste edital, que não concordar com o resultado preliminar, poderá interpor recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma. Para interpor recurso o(a) estudante deverá preencher formulário de recurso (ANEXO A) e enviá-lo para o e-mail oficial do NAC - Campus Jaboatão (nac@jaboatao.ifpe.edu.br).
- 13.2.** Os recursos serão analisados pela Coordenação do NAC.
- 13.3.** Não serão aceitos recursos enviados para qualquer outro e-mail institucional do IFPE ou sem o formulário de recurso devidamente preenchido.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1.** O ato de inscrição gera a presunção de que o(a) estudante conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições do processo seletivo, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 14.2.** A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o(a) estudante do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso nos Programas Específicos, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.
- 14.3.** As inverdades e/ou omissões de dados relevantes, assim como fraude e/ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e/ou exclusão nos Programas Específicos, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.
- 14.4.** Ficará reservado à coordenação do NAC do IFPE – *Campus* Jaboatão dos Guararapes solicitar, a qualquer momento, a devolução dos recursos recebidos aos cofres públicos quando constatado e/ou comprovado inveracidade das informações e/ou o descumprimento das normas do Programa de Incentivo à Arte e Cultura.
- 14.5.** O(A) estudante que for beneficiado(a) pelo Programa de Incentivo à Arte e Cultura fará parte de banco de dados da Assistente Social do *Campus* e poderá ter acesso aos Programas Específicos necessidade de uma análise documental, desde que seja avaliada a situação pelo Serviço Social do IFPE.
- 14.6.** Será excluído(a) do processo seletivo deste edital o(a) inscrito(a) que não obedecer a qualquer prazo determinado no cronograma.
- 14.7.** Casos omissos e/ou específicos serão analisados pela coordenação do NAC e da Divisão de Pesquisa, Extensão, Inovação e Pós-graduação do *Campus* Jaboatão dos Guararapes.

Jaboatão dos Guararapes, 03 de setembro de 2020.

Janderson Emmanuel de Sousa Santos  
Diretor Geral do *Campus* Jaboatão dos Guararapes – IFPE

## ANEXO A

### Formulário para interposição de recurso contra resultado preliminar do EDITAL Nº 17/2020 - Assistência Estudantil - Programa de Incentivo à Arte e Cultura

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, candidato(a) a uma vaga no Núcleo de Arte e Cultura do IFPE - *Campus* Jaboatão dos Guararapes, apresento recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo.

Venho requerer a revisão da nota atribuída na Análise de Portfólio Artístico

Justificativa para o pedido:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Jaboatão dos Guararapes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
assinatura do(a) requerente